

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 067, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

*Aprova a Súmula TRT5 nº 20.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 13ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da Ex.<sup>ma</sup> Sra. Desembargadora **Maria Adna Aguiar**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.<sup>ma</sup> Sra. Procuradora Adriana Holanda Maia Campelo e dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores **Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Paulino Couto, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro e Suzana Inácio**,

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência Nº 0000476-53.2015.5.05.0000;

RESOLVE, por maioria absoluta:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

### Súmula TRT5 nº 20

**"ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REDUÇÃO DO PERCENTUAL PREVISTO EM LEI POR MEIO DE NORMA COLETIVA. ARTIGO 7º, INCISOS XXII E XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 193, §1º, DA CLT. SÚMULA N. 364 DO TST. IMPOSSIBILIDADE. CLÁUSULA NULA.** É inválida cláusula de norma coletiva que estabelece gradação para o adicional de periculosidade em percentual inferior àquele determinado em lei, pois não pode a negociação coletiva retirar direitos assegurados em texto legal, que fixam o mínimo devido ao trabalhador, salvo nos expressos casos autorizados na Constituição Federal."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 23 de novembro de 2015.

**MARIA ADNA AGUIAR**

**Desembargadora Presidente do TRT 5.ª Região**

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nas edições de 9, 10 e 11 de dezembro de 2015.

Amanda Valois Fchine  
Analista Judiciário